

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 105/2019 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/10/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E PENTA ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PENTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Sala 01, Cidade do Automóvel/DF, CEP: 71250-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI Nº 1.378.218 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 620.854.841-15, residente e domiciliado no Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [53619241](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [49488270](#)), o Voto da Senhora Diretora de Urbanização - Respondendo (Doc. SEI/GDF nº [53335171](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [53335314](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00019314/2020-06**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$127.388,19 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**, sendo **R\$ 112.982,87 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente à aproximadamente 16,03% (dezesseis vírgula zero três por cento), do valor original do contrato, para inclusão de serviços e **R\$ 14.405,32 (quatorze mil , quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)** de reajuste no percentual de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) do valor aditado.
- 1.3. Suprime-se do Contrato a importância de **R\$ 7.309,65 (sete mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 6.483,06 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) do valor originalmente contratado, relativo à serviços que não serão executados e **R\$ 826,59 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao reajuste de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento).
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 794.909,10 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e nove reais e dez centavos)** para **R\$ 914.987,68 (novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [53328796](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE04796**, datada de 30/12/2020, no valor de **R\$ 120.078,54 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [53416800](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 169**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 105/2019 - DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PENTA ENGENHARIA LTDA:

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/02/2021, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/02/2021, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 06/02/2021, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53623157)
verificador= **53623157** código CRC= **22A5FA44**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00019314/2020-06

Doc. SEI/GDF 53623157

Criado por [84000747777](#), versão 17 por [84000749508](#) em 11/01/2021 10:03:02.